



# TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para a prestação do servico de fornecimento de mão de obra terceirizada para preenchimento de 02 (dois) postos de trabalho de motoristas, com habilitação na Categoria "B", para a Secretaria de Desenvolvimento Rural.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Os servicos aqui previstos são necessários para a conducao de veiculos oficiais, envolvendo o transporte de servidores e demais funcionarios a servico da CONTRATANTE, além de equipamentos e materiais, uma vez que esta Secretaria possui uma frota de 26 (vinte e seis) veículos leves e não dispõe, em seu atual quadro de pessoal, de servidores para o atendimento dos serviços requisitados.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços de condução de veiculos, em atendimento às necessidades de transporte de pessoal e de material da SDR dentro das características de interesse do Órgao, faz-se necessária a presente contratação.

## 3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

- **3.1.** Considera-se como sede base para a prestação dos serviços as dependências da Secretaria de Desenvolvimento Rural, localizada na Avenida Borges de Medeiros, 1501 Praia de Belas, Porto Alegre/RS.
- **3.2.** Dadas as características do objeto desta contratação, a prestacao dos servicos podera implicar deslocamentos dos funcionários terceirizados dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

# 4. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** A prestacao do servico exigirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para cada posto, de segunda a sexta-feira, com jornada de 08 (oito) horas por dia. Os horários, compreendidos preferencialmente entre 7h e 19h, serão definidos de acordo com a necessidade do Órgao.
- **4.2.** O horário efetivo da prestação do serviço será definido de acordo com a necessidade do serviço, respeitados os intervalos intra e interjornadas, podendo ser modificado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

1





### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 5.1. DOS SERVIÇOS

- **5.1.1.** A CONTRATADA deverá prestar serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos, envolvendo o transporte de servidores e demais funcionários a serviço do CONTRATANTE, além de equipamentos e materiais.
- **5.1.2.** A CONTRATADA deverá cumprir normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, relacionando-se com os servidores e funcionários de forma respeitosa e educada.
- **5.1.3.** Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se ao trabalho pontualmente, obedecendo as regras básicas de higiene.
- **5.1.4.** Os funcionários da CONTRATADA deverão zelar pelo bom andamento do serviço, adotando as medidas cabíveis para a adequada guarda e conservação do veículo oficial em uso no desempenho de suas atribuições.
- **5.1.5.** Os funcionários da CONTRATADA deverão efetuar outras atividades desde que correlatas ao cargo.
- **5.1.6.** O serviço de condução de veículo sera prestado mediante a utilização dos veículos da frota pertencente ao Estado, além daqueles que, eventualmente, venham a ser requisitados, cedidos ou alocados, para o transporte de autoridades, servidores, materiais e equipamentos.
- **5.1.7.** Os veículos utilizados deverão ser recolhidos a garagem quando concluída a jornada de trabalho, ou guardados em local indicado pela CONTRATANTE.
- **5.1.8.** Os funcionários da CONTRATADA deverão inspecionar o veículo sob sua responsabilidade, mantendo-o em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento e asseio, conforme o Código de Transito Braisleiro CTB e orientações da CONTRATANTE;
- **5.1.9.** Os funcionários da CONTRATADA deverao manter o veículo suficientemente abastecidos, providenciando nas informações adequadas para controle de abastecimento e lubrificação, bem como elaborar e/ou preencher diários de bordo para controle das operações de transporte efetuadas.
- **5.1.10.** Os funcionários da CONTRATADA deverão permanecer, durante a jornada de trabalho, a disposição da CONTRATANTE, abstendo-se de realizar quaisquer outras atividades durante o horario de trabalho ou na condução dos veículos em serviço.
- **5.1.11.** Em caso de acidente, os funcionarios da CONTRATADA deverão proceder de acordo com o determinado pela legislação de transito, tomando todas as providencias determinadas pela autoridade de transito e/ou policial, bem como comunicando imediatamente a ocorrencia ao Preposto e ao Fiscal do Contrato.
- 5.1.12. Os funcionários da CONTRATADA deverão relatar ao Preposto todos os fatos, ocorrências e avarias vinculadas aos servicos ou aos veículos sob sua responsabilidade, os quais deverão ser repassados ao Fiscal do Contrato sempre que demandem providencias de carater administrativo.
- 5.1.13. Os funcionários da CONTRATADA deverão providenciar o imediato recolhimento de quaisquer objetos ou valores encontrados nos veículos, realizando o devido





registro e entregando ao Fiscal do Contrato.

### 5.2. DA METODOLOGIA DE EXECUCAO DOS SERVICOS

- 5.2.1. Excepcionalmente, poderá ser requerida a prestação de servicos em horário noturno (entre as 22h de determinado dia e as 5h do dia subsequente) ou em horário extraordinário, em qualquer dia da semana, inclusive sábados domingos e feriados, mediante comunicação pelo Fiscal do Contrato no prazo minima de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- **5.2.2.** A critério da CONTRATANTE podera ocorrer, dentro do mês trabalhado, a compensação da carga horária diaria definida no item 5.2.1.
- 5.2.3. As horas trabalhadas excedentes das mencionadas no item 5.2.1 somente serão consideradas para fins de pagamento caso não ocorra a devida compensação, conforme item 5.2.2 e nos termos da legislação vigente, e desde que haja a convocação expressa por parte do CONTRATANTE
- 5.2.4. Cabera a CONTRATADA, para o pagamento dos servicos extraordinários e noturnos (previstos no item 5.2.1), encaminhar, juntamente com a nota fiscal, memorial de cálculo formulado com base no valor do salário-base, bem como indicar as respectivas bases normativas.
- 5.2.5. O CONTRATANTE, mediante prévia comunicação, poderá dispensar os empregados da CONTRATADA, em razão de feriados exclusivos do Poder Executivo ou outros recessos, sendo que, neste caso, as horas nao trabalhadas pelos empregados serão creditadas no banco de horas a favor do CONTRATANTE, devendo ser planejada pela fiscalização a compensação das mesmas no prazo maximo de 120 (cento e vinte) dias.
- 5.2.6. A ocorrencia de feriados exclusivos do Poder Executivo ou ponto facultativo compreendido em dias úteis, não implicará, necessariamente, na interrupção dos servicos, reservando-se a CONTRATANTE o direito de dispensá-los, de acordo com a conveniência e a necessidade do trabalho.
- 5.2.7. A concessao de ferias, licencas, folgas e descansos semanais atribuídos aos empregados ocupantes dos pastas de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser mantido sempre o quantitativo determinado neste termo.

### 5.3 DOS DESLOCAMENTOS

- **5.3.1.** Os motoristas alocados para a execução dos servicos realizarão deslocamentos, preferencialmente, em municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre.
- **5.3.2.** A CONTRATANTE poderá, com antecedencia mínima de 24 (vinte e quatro) horas, solicitar deslocamento de condutores a municípios circunscritos ao Estado do Rio Grande do Sul, fora da Região Metropolitana de Porto Alegre, enviando a CONTRATADA, no mesmo prazo, solicitação de pagamento de refeições e/ou pernoites, quando cabível.
- **5.3.3.** A CONTRATADA deverá, quando cabível, na hipótese contida no item 5.3.2, fornecer antecipadamente os valores de refeições e/ou pernoites aos profissionais designados pa realizar viagens, cujos valores de referência seguem Convenção Coletiva de Trabalho.
- 5.3.4. O ressarcimento pela CONTRATANTE das despesas referentes as refeições

3







e/ou pernoites, pagas aos motoristas pela CONTRATADA, limitado a 20% do valor do contrato, será efetuado mediante apresentação, na mesma data da entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura do mês de competência e de acordo com o estabelecido no Contrato dos seguintes documentos:

- **a)** planilha especificando refeicões e/ou pernoites pagos aos motoristas, bem como o periodo e o destino da viagem;
- **b)** comprovações de pagamentos de refeições e/ou pernoites, mediante apresentacao dos comprovantes de depósitos efetuados nos termos do item 5.3.4.

# 6- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **6.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar condutores com treinamento e aptidão compatíveis com as funcoes que irão desempenhar, exigindo-se, no mínimo, as seguintes qualificações:
- **a)** portar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de categoria B, devidamente válida nos termos da legislação pertinente;
- **b)** possuir Ensino Fundamental;
- **6.2.** Os profissionais alocados pela CONTRATADA deverão utilizar crachá de identificação, cujo fornecimento é responsabilidade da empresa, e se vestir de forma adequada ao ambiente da contrante. Entende-se por vestimenta adequada: calçado fechado, calça e parte de cima da roupa neutra, independente do gênero.

### 7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **7.1.** Os servicos serão acompanhados e fiscalizados por servidores representantes da CONTRATANTE, designados pela Administração da SDR, denominados Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, com as seguintes atribuições:
- **7.1.1.** acompanhar a prestacao dos servicos contratados, em especial quanto ao objeto e prazos estipulados, garantindo a regularidade dos atos;
- **7.1.2.** ratificar o recebimento dos serviços, registrando as ocorrências relacionadas com a execução que estejam em divergências com o objeto contratado, comunicando as ocorrencias de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas par parte da empresa;
- **7.1.3.** acompanhar a liquidação da despesa, assegurando a regularidade de pagamento e sua compatibilidade com os prazos contratados, assim como o acesso dos órgaos de controle internos e externos e a transparência dos atos.
- **7.1.4.** solicitar a CONTRATADA as providências e medidas necessárias para a correta execução do Contrato, comunicando ao superior hierárquico quando estas ultrapassarem as suas proprias competencias;
- **7.1.5.** informar e registrar as ressalvas quanto ao cumprimento dos prazos ou objeto;
- **7.1.6.** comunicar ao superior hierarquico e solicitar as alterações necessárias do objeto ou na forma de sua execução em razao de fato supervisionado, força maior ou situação relevante que possa comprometer o objeto contratado; e
- **7.1.7.** realizar mensalmente relatório sintético sabre o acompanhamento dos servicos, com o sumário de sua execução, ocorrências, providências e pagamentos.

4







**7.2** A fiscalização dos servicos pela SDR não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA par qualquer inobservancia ou omissao as cláusulas do Contrato a ser firmado.

# **8- DO CENTRO DE CUSTOS**

0 código do centro de custos para os servicos contratados é 90064.